



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 464, DE 13 DE JULHO DE 2007.

**Crédito Adicional – tipo  
Especial – Orçamento – Poder  
Executivo – Anulação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$2.880,00, incluindo-se a seguinte dotação ao orçamento vigente:

<b>FIC HA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCREIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
385	020110412204042077339036	Outros Serviços Terceiros - PF	R\$2880,00
Total			R\$2880,00

Art. 2º - Como fonte de abertura do crédito adicional autorizado no art. 1º desta lei, anular-se-á parcialmente, no importe de R\$2880,00, a seguinte dotação orçamentária:

<b>FIC HA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCREIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
384	020840412204022064339039	Outros Serviços Terceiros - PF	R\$2880,00
Total			R\$2880,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de julho de 2007.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal